



RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003, 25 DE ABRIL DE 2013

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no Art.6º da Lei Estadual nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002 e com base nas Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, nº 325, de 27 de agosto de 2001, nº 448, de 13 de setembro de 2002, nº 688, de 14 de outubro de 2005, nº 02, de 19 de agosto de 2010, nº 01, de 20 de junho de 2011, nº 05, de 08 de dezembro de 2011, nº 01, de 13 de julho de 2012, bem como, nas Resoluções Conjuntas nº 01, de 17 de janeiro de 2013 e nº 02, de março de 2013,

RESOLVEM:

I - Criar no Anexo III da Resolução Conjunta nº 001, de 17 de janeiro de 2013, o seguinte subelemento de despesa :

16.19 Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante para Atividade de Agente Multiplicador

Despesa com pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante para atividade de agente multiplicador ao serviço público estatutário do Poder Executivo realizado por professores das entidades de ensino superior do Estado do Paraná para o desempenho e coordenação do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE.

II - Corrigir no Anexo III da Resolução Conjunta nº 01, de 17 de Janeiro de 2013, o seguinte subelemento de despesa:

18.03 Bolsa Auxílio

Ajuda financeira concedida a servidores, professores e estudantes para desenvolvimento de projetos de extensão, curso de especialização, mestrado e doutorado e para profissionais recém-formados que atendam a condição estipulada no inciso II do art. 7º da Lei nº 16.643/2010, bem como, a profissionais que em igual condição participem de programas regularmente estabelecidos, similares ao instituído na supracitada Lei.”

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

LUIZ CARLOS JORGE HAULY
Secretário de Estado da Fazenda